



PARECER ÚNICO Nº 0271107/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03586/2001/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de poço tubular	25399/2013	Análise concluída para deferimento

EMPREENDEDOR:	MACEDO & SOUZA LTDA	CNPJ:	19.046.218/0009-62		
EMPREENDIMENTO:	MACEDO & SOUZA LTDA – DECIO PARADA BONITA	CNPJ:	19.046.218/0009-62		
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	RURAL		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	18º 53' 35"	LONG/X	48º 25' 07"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
NOME:					
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA			BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI		
UPGRH: PN2			SUB-BACIA: RIO DAS PEDRAS		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-06-01-7 POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (420 M ³)				CLASSE
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA			REGISTRO: 43.348/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109592/2016				DATA: 14/01/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
LUIZ ALBERTO DE FREITAS FILHO – Gestor Ambiental	1.364.254-1	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA – POSTA DECIO PARADA BONITA, que está situado na rodovia BR 365, km 640, zona rural do município de Uberlândia.



Área do empreendimento – Google Earth 2016.

O processo para a LOC teve início em 15/10/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1004353/2015. Em 12/11/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O empreendimento foi autuado por operar sem licença, conforme auto de infração 023646/2016 e assinou TAC dia 14/01/2016.

O empreendimento foi vistoriado em 14/01/2016, conforme auto de fiscalização nº 109592/2016, anexo ao processo. Foi apresentado AVCB válido até 01/01/2019, registro da ANP MG 0090086 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento – CTF do empreendimento.



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA/ POSTO DECIO PARADA BONITA, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), loja de conveniência, loja de acessórios, lanchonete, restaurante, borracharia, lavagem de veículos e troca de óleo. O terreno onde se localiza o posto possui 32.918,15 m² e conta com uma área construída de 8.417,60 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versão 2005), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente como sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 02 (duas) pistas de abastecimento, sendo 01 (uma) para todos os tipos de veículos (mista) e 01 (uma) para caminhões.

A pista mista é composta por 09 (nove) tanques de 30 m³ cada, sendo: 05 (cinco) tanques plenos com diesel comum e 01 (um) tanque pleno com gasolina comum, 01 (um) tanque bipartido com gasolina aditivada e etanol e 02 (dois) tanques bipartidos com diesel S10. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO. Em vistoria foi verificado avarias na pista, sendo que a correção foi objeto de clausula constante no TAC assinado entre SUPRAM TMAP e empreendedor. A comprovação da adequação final da pista será objeto de condicionante deste parecer.

A pista de abastecimento de caminhões é composta por 03 (três) tanques, sendo: 02 (dois) tanques plenos de 60 m³ com diesel comum e 01 (um) tanque pleno de 30 m³ com diesel S10. A pista é em concreto polido com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

O pátio de manobra/estacionamento é impermeabilizado com concreto asfáltico e sua drenagem é direcionada nas áreas de pastagens adjacentes ao posto, não foram verificados processos erosivos.

O empreendimento possui local para troca de óleo, lavador de caminhões, borracharia e montagem de acessórios, com piso em concreto polido, cobertura metálica e canaletas ligadas a



CSAO. Foi solicitada a adequação da borracharia e da troca de óleo, sendo que a correção foi objeto de clausula constante no TAC assinado entre SUPRAM TMAP e empreendedor. A comprovação da adequação final será objeto de condicionante deste parecer.

Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em caçambas/ tambores para posterior destinação. O óleo usado é armazenado em tanque próprio até a destinação final. Ambos são destinados a empresas regularizadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (administração, lojas, restaurante, lanchonete) são armazenados e destinados ao Aterro Sanitário de Uberlândia.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), monitoramento intersticial nos tanques (exceto 01 tanque instalado em 2001), monitoramento nas câmaras de contenção da unidade abastecedora e de filtragem, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque com monitoramento, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento. Foram apresentados os testes de estanqueidade, realizados em 01/09/2014 para os tanques/linhas instalados em 2014 (válido por 05 anos) e 19/12/2015 para os demais tanques/linhas (válido por 01 ano), onde os mesmos atestam a condição estanque dos sistemas instalados e em operação.

O posto atua com bandeira da BR – Petrobras Distribuidora S/A, possui 210 funcionários e opera 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo realiza 01 (uma) captação em poço tubular, conforme processo nº 25399/2013, com análise técnica concluída para deferimento. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade em questão, matrículas 60.324 e 63.791, possuem Reserva Legal não inferior



a 20% da área total da propriedade conforme exigido em lei, essa área se encontra compensada e demarcada Matrícula nº 86.697, conforme AV-02-86.697 e AV-3-86.697. A Reserva Legal está localizada no município de Uberlândia/MG.

O local não possui áreas de preservação Permanente – APP.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante, borracharia e lavagem de veículos. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO. Drenagem pluvial do pátio de manobra/estacionamento.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa vão para os sistemas CSAO e sumidouro. No Pátio de manobra/estacionamento do empreendimento, existe sistema de drenagem pluvial com lançamento nas extremidades do terreno.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante e banheiros).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, são armazenados temporariamente em local apropriado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica (área administrativa, lojas, lanchonete, restaurante e banheiros) serão destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:



Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786 (versão 2005 e 2014) o empreendimento conta com válvula de retenção instalada na linha de sucção; câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP); monitoramento intersticial nos tanques; monitoramento nas câmaras de contenção da unidade de filtragem e de abastecimento; câmara de acesso a boca de visita do tanque com monitoramento; canaletas; CSAO; descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e linhas de sucção passam por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA, para a atividade de “Posto Revendedor de Combustíveis”, no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA

CNPJ: 19.046.218/0009-62

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (420 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03586/2001/005/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar relatório de cumprimento dos itens 04 e 05 do TAC assinado junto a SUPRAM TMAP para o empreendimento.	Abril de 2016
06	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, referente a desativação de 02 (duas) CSAO.	Junho de 2016
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.



Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA

CNPJ: 19.046.218/0009-62

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (420 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03586/2001/005/2015

Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO (todas as unidades identificadas).	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Trimestral

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: MACEDO & SOUZA LTDA

Empreendimento: MACEDO & SOUZA LTDA – POSTO DECIO PARADA BONITA

CNPJ: 19.046.218/0009-62

Municípios: UBERLÂNDIA

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (420 m³)

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 03586/2001/005/2015

Validade: 04 anos



Foto 01. Pista de abastecimento principal



Foto 02. Pista de abastecimento para caminhões

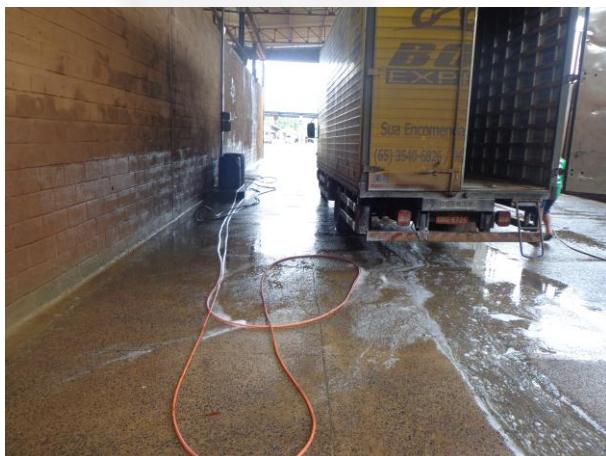


Foto 03. Lavador de caminhões



Foto 04. Troca de óleo



Foto 05. Borracharia



Foto 06. Caçamba para resíduos



Foto 15 e 16. Poço tubular com Hidrômetro e horímetro